

744

STU

SAAE
FIS. 2
20

FUNÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS - DOCUMENTO INTENÇÃO DE DEMANDAS - 2025

DID Nº 744/2025

SAAE
SETE LAGOAS - MG

Solicitação de Compra nº 113815

Novo Registro de Preços ☒ SIM ☐ NÃO

Novo Processo Licitatório ☒ SIM ☐ NÃO

Processo de Compra nº

Ata de Registro de Preços EXISTENTE ☐ SIM ☐ NÃO

Acordo nº

Contrato EXISTENTE ☐ SIM ☐ NÃO

TIPOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

☐ Obras

Dispensa Eletrônica ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Serviços

Pregão Presencial nº

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Pregão Eletrônico nº

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Concorrência nº

☒ Material de consumo

Inexigibilidade nº

☐ Material permanente/equipamento

Responsável pela demanda: FERNANDA DA MATA

Telefone/WhatsApp: 31 - 2106.0519

Matrícula: 90391

Sector Requisitante: ALMOXARIFADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	A) REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR TERMICA E COM FORNECIMENTO DE COLHER DESCARTÁVEL, PESO ESTIMADO ENTRE 650G A 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBERCULO OU LEGUMES), 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA OU PEIXE); OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COLHER DESCARTÁVEL PARA CADA REFEIÇÃO B) SALADA, EM EMBALAGEM SEPARADA E BEM ACONDICIONADA COM PESO ESTIMADO ENTRE 150 A 200 GR, CONTENDO 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS)	UNID.	5000	23,18	115.900,00
TOTAL GERAL					115.900,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF	PRAZO DE ENTREGA:	01 DIA
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO:	12 MESES		

(X) LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 - BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, - CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

() LOCAL DE ENTREGA: ETA: PREÇO: CIF/SAAE - CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA APÓS A IGREJA MATRIZ DE FUNILÂNDIA, FAZENDA TALISMÃ, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 - COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 19.351674 E LONGITUDE - 44.008764 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

() LOCAL DE ENTREGA: ETA: PREÇO: CIF/SAAE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA QUE LIGA SETE LAGOAS À FUNILÂNDIA, FAZENDA CAMBAÚBAS, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 - Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34"S e Longitude 44°7'8.95"O. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO: PREVERENCIALMENTE 08:00H ÀS 18:00H - NO ENTANTO HÁ TRABALHADORES 24H NO LOCAL. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

() LOCAL DE ENTREGA: LABORATÓRIO CENTRAL: PREÇO: CIF/SAAE - SETOR DE CLORO: RUA JOSÉ CAMPOS, Nº 85 - BAIRRO BOA VISTA, EM SETE LAGOAS/MG, - CEP: 35.700-087 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA. INFORMAR ANTES DA ENTREGA NO EMAIL: LABORATORIO@SAAESETELAGOAS.COM.BR E PELO TELEFONE (31)3776-9591

() LOCAL DE ENTREGA: ESCRITÓRIO CENTRAL: PREÇO: CIF/SAAE - RECEPÇÃO: RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 113 - CENTRO, EM SETE LAGOAS/MG, - CEP: 35.700-010 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

() LOCAL DE ENTREGA: ESCRITÓRIO CENTRAL: PREÇO: CIF/SAAE - SETOR DE INFORMÁTICA: RUA MAJOR CAMPOS, Nº 83/107 - CENTRO, EM SETE LAGOAS/MG, - CEP: 35.700-011 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

() LOCAL DE ENTREGA: ETE: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO - ESTRADA DA EMBRAPA, Nº 145 - AREIAS, ZONA RURAL, SETE LAGOAS. CEP 35.700-000 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

OBS: Toda nota fiscal de MATERIAL deve ser enviada ao ALMOXARIFADO para lançamento e depois repassada para CONTABILIDADE.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

EM CASOS DE SERVIÇOS URGENTES ONDE O DESLOCAMENTO DA EQUIPE E INTERRUPÇÃO DO MESMO NÃO É POSSÍVEL, A REFEIÇÃO É REALIZADA NO LOCAL.

Sete Lagoas/MG, 22 de outubro de 2025

Fernanda C. Faria da Mata
Supervisora Suprimentos e Patrimônio
Mat. 90391 SAAE - Sete Lagoas
Resp. pela Formalização da Demanda (carimbo e assinatura)

Leandro de Oliveira C. Martins
Diretor de Água e Esgoto
SAAE - Sete Lagoas

Osvaldo Silva Mendes Neto
Diretor Administrativo

Flávio Henrique Ferreira da Mata
Diretor Presidente

Resp. Contabilidade: _____

Ficha: 34.484-8

Dotação: _____

DADOS DO CONTRATO / ATA

Valor do Contrato + Aditivos: _____

Vigência do Contrato: _____

Saldo utilizado até o momento (SEM A DID ATUAL): _____

Saldo restante: _____

Observação sobre Ata Reg. Preço: _____

Anexar planilha controle de saldo dos quantitativos de cada item originário da Ata Registro de Preços

33.90.30.07

SAAE
Suprimentos de Água e Esgoto
CONTABILIDADE
30/10/25
15/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Gestor da contratação/Aquisição: Fernanda da Mata - Supervisora de Patrimônio e Suprimentos - Matrícula:90391

Fiscal da contratação/aquisição: Elisangela Gomes Correa - Coord. de Dep. de Controle de Patrimônio - Matrícula:1837

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste estudo o fornecimento de marmitex, visando o fornecimento de gêneros alimentícios (refeições/marmitex).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex aos servidores da Autarquia que estejam em regime de plantão e em campo realizando serviços emergenciais e que não tenham a possibilidade de se deslocar devido às condições urgentes da demanda que esteja sendo realizada.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A requisição dos materiais que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de Supervisor de Patrimônio e Suprimentos, que é responsável pela distribuição e controle de saldo dos referidos produtos.

3.2 - Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação a ser exigida no edital para fins de qualificação técnica.
- 4.3. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 4.4. Para conclusão do processo de compra, será necessário o envio de amostras a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.
- 4.5. A conferência das refeições entregues diariamente será efetuada pelo fiscal da contratação ou por servidor público previamente indicado pelo mesmo, que verificará a conformidade em face ao solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Relatório de Especificação, sendo que após a conferência, será emitido relatório atestando se os serviços prestados atendem as condições exigidas pelo Departamento requisitante.
- 4.6. O SAAE exige que as refeições sejam servidas obedecendo à padronização e normatização da ANVISA e Vigilância Sanitária;
- 4.7. A Cozinha deverá estar em local que atende as normativas legais, devendo as refeições, fabricadas diariamente, serem acompanhadas por Nutricionista e/ou Engenheiro de Alimentos no que tange ao processo de fabricação, embalagem e transporte das refeições;



4.8. O transporte das refeições correrá por conta da CONTRATADA e deve estar em concordância com as normas técnicas da AN-VISA/ Ministério da Saúde, em carro fechado, higienizado e próprio para este fim.

4.9. O cardápio contendo a descrição dos alimentos dos marmitex, que serão fornecidos de domingo à segunda, deverá ser mensal e enviado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação do SAAE. É interessante ressaltar que o cardápio deverá ser diferenciado a cada mês, e quando solicitado dentro das possibilidades rever o fornecimento para adequação aos operários que irão receber os marmitex.

4.10. As refeições deverão ser nutricionalmente balanceadas, servidos em embalagens individuais, com colheres descartáveis, obedecendo em qualidade e quantidade.

4.11. O número de refeições varia conforme a necessidades do SAAE, sendo que essas variações serão comunicadas verbalmente ou por telefone, EXCLUSIVAMENTE, pelo funcionário autorizado do SAAE.

4.12. As refeições deverão ser fornecidas aos sábados, domingos e feriados, bem como em horário noturno, conforme demanda do plantão do SAAE;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros materiais que possam substituir aqueles que foram demandados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O fornecedor deverá entregar os produtos conforme pedido e necessidades do SAAE, a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Os marmitex poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O frete será na modalidade CIF e de responsabilidade da contratada. A entrega será feita no endereço Rua Padre Teodoro Grond, 421 - Aeroporto Industrial, Sete Lagoas - MG, 35701-302.

6.5. Comprovação de vínculo empregatício do Nutricionista Responsável e/ou Engenheiro de Alimentos com a empresa licitante, que deverá ser realizada através de cópia xerográfica, autenticada, da Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviços, nos casos em que o Nutricionista Responsável e/ou Engenheiro de Alimentos não seja o proprietário da empresa.

6.6. Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devidamente atualizado, comprovando que a licitante possui condições de fornecer as refeições e/ou marmitex nas condições exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e licenciando o funcionamento da empresa licitante e exercer atividades de fabricação e/ou manipulação de alimentos.

6.7. Caso a produção seja terceirizada, a empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o alvará sanitário de sua empresa, o alvará sanitário da fabricante das refeições.

6.8. Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Autarquia está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1	A) REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICA E COM FORNECIMENTO DE COLHER DESCARTÁVEL, PESO ESTIMADO ENTRE 650G A 700G, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO OU LEGUMES), 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA OU PEIXE); OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COLHER DESCARTÁVEL PARA CADA REFEIÇÃO B) SALADA, EM EMBALAGEM SEPARADA E BEM ACONDICIONADA, COM PESO ESTIMADO ENTRE 150G A 200G, CONTENDO 02 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS);	UNIDADE	5000	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 115.000,00

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo departamento de licitação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo para cada lote.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. O SAAE possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a futura contratação, o resultado esperado é que o objeto apresentado no item 2.1 seja atendido de forma plena e satisfatória, bem como a formação do registro de preços para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11.2. Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição do material descrito, teremos a viabilidade do suprimento dos referidos materiais aos servidores do SAAE. O uso racional e responsável dos recursos econômicos (materiais), sem escassez (capaz de comprometer a qualidade do serviço) e dispêndio de excesso (que torne onerosa a contratação pelo desperdício), constituem outros resultados esperados com a contratação.

Assim, para aquisição de refeições acondicionadas em marmitex se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade sócio- ambiental.

12. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Caso não seja efetivada a aquisição de refeições/marmitex, não haverá o suprimento dos referidos materiais às unidades. Neste caso não

será possível oferecer as refeições aos servidores que estejam trabalhando nas emergências e que não possam se deslocar devido à gravidade/urgência da situação a ser atendida. Essa situação pode impactar diretamente da distribuição de água na cidade.

13. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

14. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Setor de Almoxarifado.

15. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito como Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar a maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Sete Lagoas/MG, 16 de outubro de 2025.

Fernanda C. Faria da Mata
Supervisora Suprimentos e Patrimônio
Mat. 90391 SAAE - Sete Lagoas

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Saae Sete Lagoas
Rua Major Campos 107 - CEP 35700-011
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICA E COM FORNECIMENTO DE COLHER DESCARTÁVEL, PESO ESTIMADO ENTRE 650G A 700G, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO OU LEGUMES), 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA OU PEIXE); OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COLHER DESCARTÁVEL PARA CADA REFEIÇÃO B) SALADA, EM EMBALAGEM SEPARADA E BEM ACONDICIONADA COM PESO ESTIMADO ENTRE 150 A 200 GR, CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DE VERDURAS(VARIADAS)	UNIDADE	1	R\$23,00	

Sete Lagoas, 16 de Outubro de 2025.

Eliana França Raposo

REFEIÇÕES/ MARMITEX OUT/2025

Pesquisa iniciada no dia 21/10/2025 10:11
IP:

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE Sete Lagoas - MG
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Responsável: Rodrigo Ferreira Gomes
Matrícula: 1738

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
REFEIÇÕES/ MARMITEX	3	R\$ 23,18	1.00 / UN	R\$ 23,18
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PONTE NOVA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 GABRIELLY MOREIRA MACHADO DE SOUZA 70122693671				37.572.288/0001-89
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000023804149000129100012520256	1910.00	24/09/2025 - 00:00:00	R\$ 20,64
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAIANA				
2 DIEGO DEBOCA GREGORIO 10781779618				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				47.595.712/0001-64
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...114256000195100023720256530494	600.00	07/10/2025 - 00:00:00	R\$ 23,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO				
3 CAFE DO AMIGO LTDA				CNPJ
Razão Social do Fornecedor				13.499.626/0001-36
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000016930299000113100017520254	1750.00	06/08/2025 - 00:00:00	R\$ 25,89
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 23,18				

Valor Total da Cotação: R\$ 23,18

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Sistema Registro de Preços visando futuro fornecimento de **refeição acondicionada em marmiteix** para servidores da Autarquia que estejam em regime de plantão e em campo realizando serviços emergenciais

Contratante: SAAE/SETE LAGOAS-MG

Gestor da contratação/aquisição: Fernanda da Mata - Supervisora de Patrimônio e Suprimentos - Matrícula: 90391 – contato: (31) 2106-0522.

Fiscal da contratação/aquisição: Elisângela Gomes Correa - Coord. de Dep. de Controle de Patrimônio - Matrícula: 1837 contato: (31) 2106-0522.

1. MATERIAIS

Todo fornecimento de refeição a ser adquirida deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.

As refeições, objeto da licitação, deverão ter padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza, também deverá atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A) REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEIX DE ISOPOR TÉRMICA E COM FORNECIMENTO DE COLHER DESCARTÁVEL, PESO ESTIMADO ENTRE 650G A 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO OU LEGUMES), 01 (UM) TIPO DE CARNE (FRANGO, CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA OU PEIXE); OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COLHER DESCARTÁVEL PARA CADA REFEIÇÃO B) SALADA, EM EMBALAGEM SEPARADA E BEM ACONDICIONADA, COM PESO ESTIMADO ENTRE 150G A 200G, CONTENDO 02 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS);	UNIDADE	5000	R\$ 23,18	R\$ 115.900,00
TOTAL GERAL:					R\$ 115.900,00

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.900,00 (Cento e quinze mil e novecentos reais)**. Conforme custos unitários apostos na tabela na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

As refeições a serem fornecidas, objeto da licitação, deverão ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas para transporte e descarga dos mesmos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

Os marmiteix objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando houver).

O Registro dos Preços terá vigência de 12 (doze) meses e será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são as constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege a licitação.

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição do fornecimento de refeições, pois, cumpre ao SAAE, no exercício de suas funções garantir o fornecimento de refeições acondicionadas em marmiteix aos servidores da Autarquia que estejam em regime de plantão e em campo realizando serviços emergenciais e que não tenham a possibilidade de se deslocar devido às condições urgentes da demanda que esteja sendo realizada.

Tais atividades, em razão de sua natureza, podem demandar mobilização imediata e prolongada, impossibilitando o deslocamento dos servidores para realização das refeições em local apropriado, exigindo, portanto, a disponibilização de alimentação no próprio local de trabalho ou nas proximidades.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado pelo setor de almoxarifado, para atender a demanda do SAAE.

4) DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se:

4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.2. A conferência das refeições entregues diariamente será efetuada pelo fiscal da contratação ou por servidor público previamente indicado pelo mesmo, que verificará a conformidade em face ao solicitado, podendo recusar o caso comprove estar em desacordo com o Relatório de Especificação, sendo que após a conferência, será emitido relatório atestando se os serviços prestados atendem as condições exigidas pelo Departamento requisitante.

4.3. O SAAE exige que as refeições sejam servidas obedecendo à padronização e normatização da ANVISA e Vigilância Sanitária.

4.4. A Cozinha deverá estar em local que atende as normativas legais, devendo as refeições, fabricadas diariamente, serem acompanhadas por Nutricionista e/ou Engenheiro de Alimentos no que tange ao processo de fabricação, embalagem e transporte das refeições.

4.5. O transporte das refeições correrá por conta da CONTRATADA e deve estar em concordância com as normas técnicas da ANVISA/ Ministério da Saúde, em carro fechado, higienizado e próprio para este fim.

4.6. O cardápio contendo a descrição dos alimentos dos marmiteix, que serão fornecidos de domingo à segunda, deverá ser mensal e enviado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação do SAAE. É interessante ressaltar que o cardápio deverá ser diferenciado a cada mês, e quando solicitado dentro das possibilidades reaver o fornecimento para adequação aos operários que irão receber os marmiteix.

4.7. As refeições deverão ser nutricionalmente balanceadas, servidas em embalagens individuais, com colheres descartáveis, obedecendo em qualidade e quantidade.

4.8. O número de refeições varia conforme a necessidades do SAAE, sendo que essas variações serão comunicadas verbalmente ou por telefone, EXCLUSIVAMENTE, pelo funcionário autorizado do SAAE.

4.9. As refeições deverão ser fornecidas aos sábados, domingos e feriados, bem como em horário noturno, conforme demanda do plantão do SAAE;

(Assinatura)

4.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto no Edital não seja suficiente para a execução da obra.

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores,

b) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

c) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

d) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

e) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2007 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5) **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.6) **Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço ou fornecedor do material, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou materiais compatíveis com o presente termo de referência.

b) Comprovação de vínculo empregatício do Nutricionista Responsável e/ou Engenheiro de Alimentos com a empresa licitante, que deverá ser realizada através de cópia xerográfica, autenticada, da Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviços, nos casos em que o Nutricionista Responsável e/ou Engenheiro de Alimentos não seja o proprietário da empresa.

c) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devidamente atualizado, comprovando que a licitante possui condições de fornecer as refeições e/ou marmitex nas condições exigidas pela

Agência Nacional de Vigilância Sanitária e licenciando o funcionamento da empresa licitante e exercer atividades de fabricação e/ou manipulação de alimentos.

d) Caso a produção seja terceirizada, a empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o alvará sanitário de sua empresa, o alvará sanitário da fabricante das refeições.

e) Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6) **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1) - Cada marmitex deverá conter:

- Arroz, feijão, grão-de-bico, proteína animal (carne bovina, frango ou peixe), salada e acompanhamento (ex.: farofa, legumes).
- O cardápio deve variar semanalmente, conforme orientação do nutricionista.
- Ingredientes de primeira qualidade, dentro do prazo de validade.
- Entregas devem ocorrer diariamente, conforme cronograma do órgão.
- O fornecedor deve possuir veículo próprio ou terceirizado com compartimento térmico.
- Prazo máximo entre preparo e entrega: 2 horas.

7) **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1) Recebimento do Objeto

Os marmitex serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os marmitex poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2) Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Ordem de Serviço/Compras;
- A nota fiscal deve vir com os dados bancários da empresa para fins de pagamento.

Para recebimento o fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho e CND emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – MG (para empresa com sede no município, conforme Lei Municipal nº 5.335/97).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2ª, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUENTE DEIXE DE INFORMAR A ALÍQUOTA EFETIVA E O VALOR DO IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO APLICARÁ A ALÍQUOTA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) E RECOLHERÁ O TRIBUTO PARA O MUNICÍPIO.

9) PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Em caso de atraso no pagamento do total da entrega ou de parcela, ao valor da respectiva fatura será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de vencimento do título e a data do efetivo pagamento.

O SAAE de Sete Lagoas/MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Com o objetivo de adiantar e facilitar os pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Para as empresas que enviam boletins junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LIQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconsiderados e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços, oriundo deste instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12) DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamentam no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2025


GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA
Responsável pela elaboração deste Termo SAAE



NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCESSOS LICITATORIOS INSTAURADOS PELO SAAE.

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e em consonância com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios nas modalidades, *Pregão Eletrônico, Leilão, Concorrência, bem como processar as Dispensas e Inexigibilidades de Licitação* a serem instaurados pela Autarquia a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º - Deverão compor os membros dessa Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Membros efetivos:

- I - Leonardo Davinice Goulart - Presidente
- II - Kayo Patrick Andrade Lacerda – Equipe de Apoio
- III - Cricidy Brandão de Santana - – Equipe de Apoio
- IV - Rodrigo Ferreira Gomes – Equipe de Apoio
- V - Gustavo Henrique Lima Gama – Equipe de Apoio
- VI - Leonardo Alves de Araújo – Equipe de Apoio
- VII - Flávio Recch Lavareda / Supervisor Jurídico – Equipe de Apoio

Membro(s) suplente(s):

- I - Valsilena Rosária Silva Penn

Art. 3º - O Presidente será designado para todos os efeitos Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, LX da lei federal 14.133/2021.

Art. 4º - Os demais membros acima designados comporão a Equipe de Apoio do Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º da lei federal 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 02 de Janeiro de 2023.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, DATA

Número da edição

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

SAAE

PORTARIA Nº 001 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA PORTARIAS Nº 01 E 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E REVOGA A PORTARIA Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2023 QUE "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO".

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e, em consonância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 08 de 24 de março de 2023, bem como alterar os incisos II e VII do artigo 2º da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023 que "Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – *Rodrigo Ferreira Gomes – Presidente, em substituição ao servidor Kayo Patrick Andrade Lacerda.*

III – *Vanessa Iolanda Soares da Silva – Supervisora Jurídica – Equipe de Apoio, em substituição ao servidor Sr. Flávio Recch Lavareda.*

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único, bem como alterado o inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, que "Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – *Rodrigo Ferreira Gomes – Presidente, em substituição ao servidor Kayo Patrick Andrade Lacerda.*

Parágrafo único. O Presidente será designado para todos os efeitos Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, LX da lei federal 14.133/2021.

Art. 3º Os demais membros designados por meio da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, continuarão a compor a Equipe de Apoio, em colaboração com o respectivo Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE

